



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2010

REGIME CELETISTA

O Prefeito Municipal de São Leopoldo, Ary José Vanazzi, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2010 de provas, para provimento de cargos na administração direta municipal, destinado às vagas declaradas e que vierem a surgir, em cargos de Nível Superior e Nível Fundamental Completo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, até a extinção dos Programas de Agentes Comunitários de Saúde – PSF e Prevenção e Controle de Endemias de Dengue do Ministério da Saúde, sob o regime celetista, amparados pela Lei Federal nº 11.350/2006, Lei Municipal nº 6.103/2006, Lei Municipal nº 7.220/2010 e Lei Municipal nº 7.217/2010. As provas serão teórico-objetivas de caráter competitivo para todos os cargos e terão a coordenação técnico-administrativa da Consulplan – Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda. São de competência da Prefeitura Municipal os procedimentos admissionais competentes. O Processo Seletivo reger-se-á nos termos da legislação vigente, na forma dos Decretos Municipais nº 5.093 e 5.094/2007, que dá respaldo legal e normatiza as regras estabelecidas neste Edital.

1 - CARGOS – VAGAS – ESCOLARIDADE E REQUISITOS – VALOR DA INSCRIÇÃO – CARGA HORÁRIA SEMANAL – VENCIMENTO BÁSICO

CARGOS	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO INICIAL (R\$)
Nível Superior					
Supervisor de Campo	01	Ensino Superior em Biologia e registro no CRBio	70,00	40 h/s	2.107,41
Nível Fundamental					
Agente Comunitário de Saúde	18	Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação pretendida, desde a data de publicação deste Edital	22,00	44 h/s	743,01
TOTAL DE VAGAS	19				

NOTAS EXPLICATIVAS: 1) Siglas: CR = Cadastro de Reserva; CRBio = Conselho Regional de Biologia; h/s = horas semanais. **2) Escolaridade Mínima Exigida:** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. **3) Os candidatos aprovados, para serem contratos, deverão possuir o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.**

1.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da CONSULPLAN, site www.consulplan.com e e-mail atendimento@consulplan.com, e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas objetivas de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** – Curso de Formação Continuada de 40 (quarenta) horas, somente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de caráter apenas eliminatório.

1.1.2 O Prefeito Municipal nomeou, através de Portaria, Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento deste Processo Seletivo.

1.1.3 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para os cargos discriminados no item 1 deste Edital.

1.2 O Regime Jurídico, no qual serão admitidos os candidatos aprovados e classificados, será o regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 6.103/2006.

1.3 Todas as etapas deste processo seletivo serão realizadas no município de São Leopoldo/RS.

1.4 Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão entregar até o último dia de inscrição no dia 14 de outubro de 2010, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, para comprovar a residência na área de atuação desde a publicação deste Edital, conforme determina a Lei Federal nº 11.350/2006. No caso de candidato inscrito via Internet, este deverá entregar o respectivo comprovante de residência no mesmo local da inscrição presencial até o dia 14 de outubro de 2010.

1.4.1 Se o comprovante de endereço não estiver em nome do candidato, o destinatário deverá declarar que o candidato reside no endereço, informando o tempo de residência, registrando em seguida essa declaração em Cartório.

1.4.2 Caso o comprovante esteja em nome dos pais do candidato, deverá ser anexado cópia da identidade (RG) do candidato para comprovação do parentesco.

1.4.3 Os comprovantes serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo para a homologação ou não da inscrição. O candidato que não cumprir o prazo de entrega será desclassificado automaticamente do Processo Seletivo.,

1.5 Para todos os fins deste Processo Seletivo será considerado o horário do Estado do Rio Grande do Sul.

1.6 O provimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde se dará de acordo com a opção de área de atuação escolhida pelo candidato no ato de sua inscrição no Processo Seletivo, devendo o candidato aprovado e convocado comprovar novamente residência na referida área de atuação, quando da contratação no cargo, conforme disposto no subitem 2.7.1 deste Edital. A mudança de residência (área) por parte do candidato no decorrer do Processo Seletivo implicará na eliminação do candidato automaticamente.

1.6.1 As vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde serão distribuídas dentre as diversas áreas de atuação no município de São Leopoldo/RS, a saber:

ÁREA DE ATUAÇÃO		VAGAS
ÁREA 01	Área de Abrangência do PSF SANTA MARTA e Tancredo Neves: Rua Santa Marta, toda extensão; Rua dos Eucaliptos, toda extensão; Estrada Júlio de Castilhos, até a Travessa dos Eucaliptos; Travessa dos Eucaliptos, toda extensão; Rua Projetada, até a rua 9; Rua 01, toda extensão; Rua 02, toda extensão; Rua 03, toda extensão; Rua 04, toda extensão; Rua 05, toda extensão; Rua 06, toda extensão; Rua 07, toda extensão; Rua 08, toda extensão; Rua 09, toda extensão; Rua 10, toda extensão; Rua 11, toda extensão; Rua 12, toda extensão; Rua 13, toda extensão; Rua 14, toda extensão; Rua 15, toda extensão; Vila Tancredo Neves, toda extensão.	01
ÁREA 02	Área de Abrangência do PSF Brás 1: Rua J, toda extensão; Rua 13, toda extensão; Rua L, toda extensão; Rua 14, toda extensão; Rua M, toda extensão; Rua 15, toda extensão; Rua N, toda extensão; Rua 16, toda extensão; Rua O, toda extensão; Rua P, toda extensão; Rua 18, toda extensão; Rua Q, toda extensão; Rua 19, toda extensão; Rua R, toda extensão; Rua 20, toda extensão; Rua S, toda extensão; Rua 21, toda extensão; Rua T, toda extensão; Rua 22, toda extensão; Rua U, toda extensão; Rua 23, toda extensão; Rua 24, toda extensão; Rua 25, toda extensão; Rua 26, toda extensão; Av. Leopoldo Wasun (lado esquerdo), da Rua I até o final; Av. Leopoldo Wasun (lado direito), da Rua 12 até o final.	01
ÁREA 03	Área de Abrangência do PSF Brás 2: Rua A, toda extensão; Rua 6, toda extensão; Rua B, toda extensão; Rua 7, toda extensão; Rua C, toda extensão; Rua 8, toda extensão; Rua D, toda extensão; Rua 9, toda extensão; Rua 17, toda extensão; Rua F, toda extensão; Rua 10, toda extensão; Rua G, toda extensão; Rua 11, toda extensão; Rua H, toda extensão; Rua I, toda extensão; Rua 12, toda extensão; Rua 14 Bis, da Rua 5 até a Rua 17; Av. Leopoldo Wasun (lado direito), da Rua A até a Rua I; Av. Leopoldo Wasun (lado esquerdo), da Rua 5 até a Rua 12.	01
ÁREA 04	Área de Abrangência do PSF Trensurb: Av. Theodomiro Porto da Fonseca, - nº 2302 ao nº 2366 - Lado E; Rua João Pedro Correa, toda extensão; Rua do Calçadão, toda extensão; Rua Rosário da Cruz, toda extensão; Rua 24 de Agosto, toda extensão; Av. Unisinos - Nº 10 ao Nº 270 - Lado Direito; Rua Almirante Tamandaré - Nº 42 ao Nº 289 - Lado E; Rua José Francisco, toda extensão; Rua 24 de maio, toda extensão; Rua General Osório, toda extensão; Rua Nova, toda extensão; AV. Mauá - do Nº 2043 ao Nº 4585 Lado D; Rua João Schil, toda extensão; Rua Humaitá, toda extensão; Rua Candido Farias, toda extensão; Rua Cururu, toda extensão; Rua Francisco Fernandes, toda extensão; Rua Itapiru, toda extensão; Rua Aquibadan, toda extensão; Rua Otávio Palharin - do Nº 25 ao Nº 245; Rua Avai - do Nº 25 ao Nº 125; Rua Riachuelo, toda extensão; Av. Mauá - do Nº 09 ao Nº 4402 lado D e E; Rua Almirante Tamandaré - do Nº 294 ao Nº 394 Lado D; Rua Do Parque - do Nº 613 ao Nº 655 Lado E; Rua General Osório, toda extensão; Rua Alvorada - Nº 10 ao Nº 234; Rua Almirante Barroso, toda extensão; Rua Cruz Alta - Nº 20 ao Nº 846; Rua Rosário do Sul - Nº 17 ao Nº 637; Rua Sarandi - Nº 67 ao Nº 167 Lado D; Rua Esteio - Nº 80 ao Nº 425; Rua Viamão - Nº 23 ao Nº 425 Lado D e E; Rua Ijuí, toda extensão; Rua Santa Rosa, toda extensão; Rua Passo Fundo, toda extensão; Rua Santa Maria, toda extensão; Rua Santo Ângelo, toda extensão.	01
ÁREA 05	Área de Abrangência do PSF Cohab Duque: Beco C, toda extensão; Beco B, toda extensão; Beco A, toda extensão; Ermelino Varnieri, toda extensão; Tomas A. Gonzaga, toda extensão; Prudente de Moraes, toda extensão; Sófocles, toda extensão; Platão, toda extensão; Aristóteles, toda extensão; Albatroz, toda extensão; Mariluz, toda extensão; Nordeste, toda extensão; Presidente, toda extensão; Imbé, toda extensão; Tramandaí do Sul, toda extensão; Arquimedes, toda extensão; Pitágoras, toda extensão; Oásis, toda extensão; Jardim Botânico, toda extensão; Trav. Jardim Botânico, toda extensão; Trav. Mário de Andrade, toda extensão; Nilo Peçanha, toda extensão; Marques de Barbacena, toda extensão; Noel Rosa, toda extensão; Rua 12, toda extensão; Arthur Bernardes até a Clóvis Beviláqua (sentido centro); Irgon Train, toda extensão; Clóvis Beviláqua, toda extensão; Carlos Chagas, toda extensão; Aloísio de Azevedo, toda extensão; José Olmiro de Andrade, toda extensão; Angélica Reth, toda extensão; Harmonia, toda extensão; Xangrilá, toda extensão; João Massoni, toda extensão; Afonso Arinos, toda extensão; Fernando R. de Castro, toda extensão; Mário Rodrigues, toda extensão; João Klauck, toda extensão; Flávio Jardim, toda extensão; Ernesto Cristiano, toda extensão; Francisco M. de Oliveira, toda extensão; Quintão, toda extensão; Pinhal, toda extensão; Cidreira, toda extensão; Av. das Américas, da Eurico Gaspar Dutra até o final; Nereu Ramos, toda extensão.	01
ÁREA 06	Área de Abrangência do PSF Paim: Homero Batista, toda extensão; Real Madri, toda extensão; Alvarino Ferreira da Silva, toda extensão; Esplanada, toda extensão; Pedro Virgílio Dávila, toda extensão; Albino Daudt, toda extensão; Cirilo Batista Nunes, toda extensão; Silas de Souza, toda extensão; Manoel de Nascimento, toda extensão; Eduardo de Almeida, toda extensão; Diógenes Tourino, toda extensão; Dário Cardoso, toda extensão; Rodolfo Laydner, toda extensão; Av. Thomas Edson, do nº 13 ao 2961; João Carlos Vieira, do nº 21 ao 83; Nelson Moog, toda extensão; Av. Joao Correa, do nº 76 ao 2685, Alfredo Gerard, toda extensão; Leopoldo Vieira, toda extensão; Arnaldo Bard, toda extensão; Constantino Alves Santos, do nº 05 ao 139; Elói José Moreira, toda extensão; Antônio Rosa Picada, toda extensão; Travessa F, toda extensão; Av. João Correa, do nº 76 ao 3573; Perci da Silva Bueno, toda extensão.	01
ÁREA 07	Área de Abrangência do PSF Santo André: Mario Totta, da Inácio Schiling até o final; José L. Schroder, da Inácio Schiling até o final; Inácio Schiling, da Mario Totta até a Felipe Uebel; Carlos Henemann; Manoel Apolinário; Felipe Uebel, do Beco até esq. Jacob Uebel; Brusque, até Tarcílio Nunes; Bom Retiro, até a Tarcílio Nunes;	01

	Vitor Brito, toda extensão; Blumenau, da Felipe Uebel até a Tarcílio Nunes; Coronel Bordini, até a Tarcílio Nunes; Bom Jesus, até a Tarcílio Nunes; Barbacena, até a Tarcílio Nunes; Leopoldo Freitas, até a Tarcílio Nunes; Benjamin Constant, até a Tarcílio Nunes; Botucatu, toda extensão; Bonsucesso, toda extensão; Botafogo, toda extensão; Aires Cordova, até Tarcílio Nunes; Vitorino Portela, até a Tarcílio Nunes; Jorge Reis, da Sabino Magalhães até Tarcílio Nunes; Av.Tarcílio Nunes (lado esquerdo), da Brusque (beco)até a Jorge Reis; Manoel Moura, até Jorge Reis; Francisco Ferreira Gomes, da Benjamin Constant até a Sabino Magalhães; José Vieira da Silva, toda a extensão; Sabino Magalhães, até a Jorge Reis; Nossa Senhora Aparecida, toda extensão; Elza Born, toda extensão; Sarmento Mena, toda extensão; Manoel do Carmo, toda extensão; Gonçalves Viana, toda extensão; Jacob Uebel, da Botafogo até a Felipe Uebel; Trav.Joao Meyer Filho, toda extensão.	
ÁREA 08	Área de Abrangência do PSF Parque Mauá: Henrique Bier, da Willy Seewald até a Matias Scherer; Willy Seewald, toda extensão; Minas Gerais, toda extensão; Portugal, toda extensão; Manoel Bandeira, toda extensão; Martim A. Souza, toda extensão; 21 de Abril, toda extensão; Princesa Isabel, toda extensão; Matias Scherer, toda extensão; Florianópolis, toda extensão; Amadeu Amaral, toda extensão; Veranópolis, toda extensão; Tupirandi, toda extensão; Trav. Tupirandi, toda extensão; Rua 18, toda extensão; Rua 16, toda extensão; Rua 19, toda extensão; Rua 5, toda extensão; Rua 17, toda extensão; Rua 6, toda extensão; Rua 7, toda extensão; Virgínio Oliveira, toda extensão; Vitória, toda extensão; Arco Íris, toda extensão; Ronald de Carvalho, toda extensão; Luiz B. Silva, toda extensão; Alemanha, toda extensão.	01
ÁREA 09	Área de Abrangência do PSF Paulo Couto: Rua Depósito de areia até a reserva, toda extensão; Travessa do Dique, toda extensão; Av. João Correa, da Travessa do Dique até a Tomas Edson; Cometa II, toda extensão; Cometa I, toda extensão; Cometa, toda extensão; Trav.C I, toda extensão; Trav. C II, toda extensão; Principal, toda extensão; Trav. A, toda extensão; Trav. Paulo Couto, toda extensão; Trav. Paulo Couto III, toda extensão; Beco Paulo Couto III, toda extensão; Trav.Galmendes Quadros III, toda extensão; Trav.Galmendes Quadros II, toda extensão; Trav. Galmendes Quadros I, toda extensão; João Alberto, da Rua Paulo Couto até a Thomas Edson; Thomas Edson, da João Correa até a Joao Alberto; João Veloso Ramos, da João Corrêa até a Joao Alberto; Gualmendio Silveira Quadros, da Trav.Gualmendes Quadro III até a Thomas Edson.	01
ÁREA 10	Área de Abrangência do PSF Rio dos Sinos: Av. Mauá, do nº 176 até o 442; Anacavitas, toda extensão; Cedro, toda extensão; Dom Feliciano, toda extensão; Manacás, toda extensão; Diestmann, da Av. Mauá até a Dom Feliciano; Trav. Portão, toda extensão; Portão, do nº 31 ao 216; Tavares, do nº 01 ao 331; Quaresmeira, toda extensão; Guabirobeira, do nº 09 ao 136; Cristal, do nº 16 ao 332; Ipê Roxo, toda extensão; Canafístula, toda extensão; Arambaré, do nº 03 ao 330; Ingá, toda extensão; Ipê Amarelo, toda extensão; Curticeira, toda extensão; Pitanguera, do nº 06 ao 134.	01
ÁREA 13	Área de Abrangência da PSF Campestre: Rua Jorge Amaral, toda extensão; Rua Sete, toda extensão; Rua Oito, toda extensão; Av. Henrique Bier lado esquerdo, do nº 4330 até nº 4700; Av. Henrique Bier lado direito, do nº 4281 até nº 4675; Rua Rio Curica, toda extensão; Rua Panai, toda extensão; Rua Travessa 10, toda extensão; Rua Padre Manoel, toda extensão; Rua Alta Tensão, toda extensão; Rua Projetada Dois, toda extensão; Rua Rio Taquari, toda extensão; Rua Rio Solimões, toda extensão; Rua Rio Juruá, toda extensão; Rua Rio Jurema, toda extensão; Rua João de Barro, toda extensão; Rua Estrada Júlio de Castilhos lado esquerdo, do nº 350 até nº 642; Rua Estrada Júlio de Castilhos lado direito, do nº 91 até 813; Rua Rio Japurá, toda extensão; Rua Dois, toda extensão; Rua Projetada Doze, toda extensão; Rua Rio Paranaíba, toda extensão; Rua Travessa Alta Tensão, toda extensão; Rua Floresta, toda extensão; Rua José Américo de Almeida, toda extensão; Rua Rio Oiapoque, toda extensão; Rua Rio Paraguaçu, toda extensão; Rua George Hoeffel, toda extensão.	08
TOTAL DE VAGAS		18

1.6.2 Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde terão uma classificação por área de atuação em que se inscreveram e uma classificação geral no cargo.

1.7 Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos e nas áreas de atuação (no caso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde) para realização dos procedimentos pré-admissionais, conforme necessidade e interesse do serviço público, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.

2.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5 Não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar.

2.6 Não ser ex-servidor estatutário ou ex-ocupante de cargo em comissão demitido ou destituído por infringência ao artigo 165, incisos I, II, III, VI, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII da Lei Municipal nº 6.055/2006.

2.7 Possuir aptidão física e mental.

2.8 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de classe competente, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro, com o comprovante de quitação da anuidade devidamente paga, à época da contratação.

2.9 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1 VIA INTERNET: De 00h00min do dia 20 de setembro de 2010 às 23h59min do dia 14 de outubro de 2010, no site www.consulplan.net ou VIA PRESENCIAL: De 20 de setembro de 2010 a 14 de outubro de 2010 (exceto sábados, domingos e feriados),

no local de inscrições evidenciado no subitem 3.3.1 deste Edital, de 11h00min às 16h00min.

3.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.2.1 Para inscrição, via Internet, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página da Consulplan (www.consulplan.net) e acessar o link para inscrição correlato ao Processo Seletivo; b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer; c) inscrever-se, no período entre **00h00min do dia 20 de setembro de 2010 às 23h59min do dia 14 de outubro de 2010**, observado o horário local do Estado do Rio Grande do Sul, através do requerimento específico disponível na página citada; d) imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição; e) O banco confirmará o seu pagamento junto à Consulplan. ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

3.2.2 A inscrição via Internet cujo pagamento não for creditado até o primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição não será deferida.

3.2.3 Todos os candidatos inscritos via Internet no período de **00h00min do dia 20 de setembro de 2010 até 23h59min do dia 14 de outubro de 2010** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período, poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**15 de outubro de 2010**) até as **13h00min**, quando este recurso será retirado do site www.consulplan.net, para pagamento do boleto bancário neste mesmo dia, impreterivelmente, em qualquer agência bancária ou através de pagamento do boleto on-line.

3.3 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA PRESENCIAL

3.3.1 As inscrições presenciais serão realizadas na **Central de Atendimento ao Candidato da Consulplan**, que funcionará no saguão da Biblioteca Municipal, localizada na **Rua Osvaldo Aranha, nº 934 – Centro, São Leopoldo/RS, no período entre 20 de setembro de 2010 e 14 de outubro de 2010, exceto sábados, domingos e feriados, de 11h00min às 16h00min.**

3.3.2 O candidato deverá comparecer ao local indicado no subitem anterior, onde haverá terminais de acesso à Internet e técnicos devidamente treinados para a realização de sua inscrição.

3.3.3 O candidato informará seus dados para o atendente realizar a inscrição, nos mesmos moldes do procedimento previsto no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.3.4 O boleto bancário gerado com o valor da taxa de inscrição e impresso no local de inscrições deverá ser pago pelo candidato em qualquer agência da rede bancária, impreterivelmente, até a data de vencimento constante do documento, caso contrário, sua inscrição não será efetivada.

3.3.5 No local de inscrições via presencial haverá fichas de inscrição em papel para o caso de problemas técnicos nos computadores.

3.3.6 Não haverá a necessidade de entrega de quaisquer documentos na inscrição via presencial, exceto no caso de candidatos inscritos como portadores de deficiência que desejarem entregar a documentação comprobatória de sua condição, bem como os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que desejarem entregar o comprovante de residência.

3.3.7 Será admitida a inscrição por terceiros, mediante apresentação de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. A procuração será retida juntamente com a cópia do documento de identidade do candidato. Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

3.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.4.1 A CONSULPLAN não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.2 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.4.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4 Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a admissão do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.4.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

3.4.11.1 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº. 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.4.11.1.1 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à Consulplan através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

3.4.11.2 A isenção tratada no subitem 3.4.11.1 deste Edital poderá ser solicitada somente nos dias **20 e 21 de setembro de 2010** no local de inscrições citado no subitem 3.3.1 deste Edital ou por meio da solicitação de inscrição no site www.consulplan.net, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

3.4.11.2.1 A CONSULPLAN consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

3.4.11.2.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem 3.4.11.1.1 deste Edital, poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico.

3.4.11.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.4.11.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da CONSULPLAN e da Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo, conforme o caso.

3.4.11.5 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.4.11.6 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via correio ou via fax.

3.4.11.7 O não-cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

3.4.11.8 O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado a partir do dia **04 de outubro de 2010**, pela Internet, no endereço eletrônico www.consulplan.net.

3.4.11.9 Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.11.9.1 Os candidatos cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a sua inscrição no certame, até o término do prazo de inscrições estabelecido no edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

3.4.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.4.13 Não serão aceitas inscrições via fax e/ou via *e-mail*.

3.4.14 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a CONSULPLAN do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.4.15 A CONSULPLAN disponibilizará, no *site* www.consulplan.com, a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 27 de outubro de 2010**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.4.16 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.4.16.1 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.4.17 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que será realizada através de pagamentos efetuados na rede bancária por meio de boleto bancário e respectiva comprovação de pagamento pelas instituições bancárias.

3.4.18 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.18.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar somente um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

3.4.18.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.

3.4.18.3 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.5 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.5.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis, **a partir do dia 08 de novembro de 2010**, no *site* da CONSULPLAN (www.consulplan.com), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de *e-mail* (atendimento@consulplan.com) e telefone (32) 3729-4700.

3.5.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constatare que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento da CONSULPLAN, através de *e-mail* (atendimento@consulplan.com) ou telefone (32) 3729-4700, no horário de 8h às 11h e 13h às 17h30min, considerando-se o horário do Estado do Rio Grande do Sul, impreterivelmente até o dia **11 de novembro de 2010**.

3.5.2.1 No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no *site* da CONSULPLAN, bem como comunicado diretamente aos candidatos. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.5.2.2 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CONSULPLAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.5.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.5.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.5.4 Eventuais erros referentes a cadastro do candidato deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.5.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E AFRO-BRASILEIROS

4.1 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 Os portadores de deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, na forma da Lei Municipal nº 4.278/96 e Decreto Municipal nº 5.094/2007, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.1.1.1 Da soma do total de vagas oferecidas neste Edital, e as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência, desde que apresentem laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

4.1.2 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá, obrigatoriamente: a) se inscrito via Internet, enviar via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), laudo médico (cópia simples ou original) conforme determinações do subitem 4.1.1.1 deste Edital, até o dia **15 de outubro de 2010**, para a **Consulplan (Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000 - Bairro Augusto de Abreu - Muriaé/MG - CEP: 36.880-000)**; ou b) se inscrito via presencial, deverá anexar laudo médico (cópia simples ou original) ao seu requerimento, no ato da realização da inscrição. O candidato que não apresentar o laudo médico terá sua inscrição indeferida como concorrente nesta condição.

4.1.2.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar: I - ser portador de deficiência; e II - estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, durante o período de experiência do contrato.

4.1.3 Será assegurada uma vaga aos candidatos portadores de deficiência a cada 20 (vinte) preenchidas por candidatos não deficientes, ou seja, o 21º (vigésimo primeiro) candidato convocado deverá ser candidato portador de deficiência.

4.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.4.18 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº. 3.298/99.

4.2.1 O candidato portador de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de parecer original ou cópia autenticada em cartório emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 40 do Decreto nº. 3.298/1999. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **15 de outubro de 2010**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a organizadora, no endereço citado no subitem 4.1.2 deste Edital. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

4.2.2 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.2.3 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no *site* www.consulplan.net, **a partir do dia 03 de novembro de 2010**.

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar como portador de deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos portadores de deficiência por cargo.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Instituto Proprio de Previdência - IAPS por um Médico do Trabalho indicado pela Prefeitura Municipal que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº. 3.298/99.

4.4.1 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.5 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa

referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.6 A não-observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não-comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.6.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4.7 O candidato aprovado nos Exames Médicos Pré-Admissionais, porém não enquadrado como portador de deficiência, caso seja aprovado na primeira etapa do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será considerado inapto, sendo eliminado do Processo Seletivo.

4.9 Se, quando da convocação, não existirem candidatos portadores de deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.10 DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

4.10.1 Fica reservado aos afro-brasileiros 12% (doze por cento) da soma total das vagas oferecidas no presente Processo Seletivo para provimento dos cargos, consoante a Lei Municipal nº 5.784/2005 e o Decreto Municipal nº 4.415/2005 e suas alterações posteriores.

4.10.2 Conforme § 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 5.784/2005, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior sobre o total da soma das vagas de todos os cargos deste Processo Seletivo resulte em fração maior ou igual a 0,5 (cinco décimos), esse deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente imediatamente superior.

4.10.2.1 Será assegurada uma vaga aos candidatos afro-brasileiros a cada 08 (oito) preenchidas por candidatos que assim não se declararem, cuja efetivação se dará no momento do processo de admissão, conforme a legislação.

4.10.3 Na hipótese de não preenchimento da quota mencionada no subitem 4.10.1, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.11 Para concorrer na condição de candidato afro-brasileiro, o candidato deverá declarar expressamente, no ato de sua inscrição no Processo Seletivo, que se enquadra nesta situação e apresentar no momento da convocação fotografias e documentos que comprovem ser o mesmo afro-brasileiro.

4.12 A declaração do candidato mencionada no subitem anterior integrará os registros cadastrais de ingresso dos servidores, sendo que se for detectada a falsidade na declaração, estará o candidato infrator sujeito às penas da lei e, ainda: a) se durante a realização do Processo Seletivo, à anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes; b) se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludida no subitem 4.10.1 deste Edital, à pena disciplinar de demissão.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar afro-brasileiro, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos afro-brasileiros por cargo.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de prova escrita objetiva de múltipla escolha, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.

- DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA

5.1. DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

Serão aplicadas provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I – Cargo de Nível Superior		
Cargo: Supervisor de Campo.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0
Legislação	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 pontos	

TABELA II – Cargo de Nível Fundamental Completo		
Cargos: Agente Comunitário de Saúde.		
DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	10	1,0
Conhecimentos Específicos	10	3,0
Legislação	10	1,0
TOTAL DE QUESTÕES	30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	50 pontos	

5.1.1 A prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, de acordo com a distribuição de pesos acima discriminada, e terá sua pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.1.2 O aproveitamento do candidato, assim definido como o número de respostas corretas às questões da prova objetiva, será obtido pela aplicação da fórmula: $10 \times NQ / N$, sendo que: NQ = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo; N = número total de questões da prova objetiva.

5.1.2.1 A nota final (NF), assim compreendida pelo número de questões corretas da prova objetiva segundo o peso de cada disciplina conforme item 5.1 deste Edital, será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas provas objetivas, atribuindo-se: peso 1 (um) às questões corretas relativas à prova de conhecimentos gerais (NP1) e peso 3 (três) às questões corretas relativas à prova de conhecimentos específicos (NP2), por meio da seguinte fórmula: $NF = \frac{NP1 + (3 \times NP2)}{4}$.

5.1.2.2 Considerar-se-á aprovado o candidato que cumulativamente: a) tenha acertado (ou seja, obtido aproveitamento, conforme fórmula do item 5.1.2), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos gerais; b) tenha acertado (ou seja, obtido aproveitamento, conforme fórmula do item 5.1.2), no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões da prova de conhecimentos específicos; c) tenha atingido nota final (NF), conforme fórmula do item 5.1.2.1, igual ou superior a 6 (seis) pontos na escala de zero a dez, calculada pela média ponderada.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A a E) e uma única resposta correta.

5.1.4 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.5 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.6 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão

consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

5.1.8 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da CONSULPLAN devidamente treinado.

5.1.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

5.2.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas no município de São Leopoldo/RS, com data inicialmente prevista para o dia 14 de novembro de 2010 (domingo), com duração de 03 (três) horas para a realização, incluído o tempo despendido com o processo de identificação civil previsto no subitem 5.4.6 deste Edital e a distribuição dos cadernos de provas e cartões de respostas aos candidatos, além de outras orientações a serem dadas pelo fiscal de sala.

5.2.1.1 Os candidatos aos cargos de Supervisor de Campo e Agente Comunitário de Saúde realizarão as provas escritas objetivas de múltipla escolha no turno da manhã, de 09h00 às 12h00min (no horário local do Estado do Rio Grande do Sul).

5.3 O local de realização das provas escritas objetivas de múltipla escolha, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia 08 de novembro de 2010 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no *site* www.consulplan.net. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e comparecimento no horário determinado.

5.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.4.2 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao processo seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo seletivo.

5.4.2.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de provas na parte superior esquerda da folha de número 02.

5.4.2.2 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.4.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa**, de comprovante de inscrição e de **documento de identidade original**, preferencialmente aquele apresentado no ato de sua inscrição.

5.4.4 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.4.5 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas e o candidato portar protocolo de inscrição que ateste que deveria estar devidamente relacionado naquele local de provas.

5.4.5.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela CONSULPLAN com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

5.4.5.2 Constatada a impropriedade da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

5.4.6 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.4.6.1 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.4.6.2 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal de sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.7 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.4.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuem o mesmo valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.4.8.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.4.8.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.4.8.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.4.8.4 O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte e carteira de identidade/RG emitida para menor de idade.

5.4.8.5 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.4.8 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

5.4.8.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.4.9 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.4.10 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta. Especificamente, não será permitido ao candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc, o que não acarreta em qualquer responsabilidade da CONSULPLAN sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do processo seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.4.11 Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.4.12 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo

fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.4.13 Não haverá segunda chamada para as provas escritas objetivas de múltipla escolha. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido.

5.4.14 Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no subitem 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.4.15 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas objetivas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

5.4.16 O fiscal de sala orientará aos candidatos, quando do início das provas, que os únicos documentos que deverão permanecer sob a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.

5.4.17 Terá sua prova anulada, e, também, será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *papers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no cartão de respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no subitem 5.4.6.2, caso se recuse a coletar sua impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; m) estiver portando arma.

5.4.18 Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas objetivas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.4.18.1 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.4.19 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas no subitem 5.4.17 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.4.19.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5.4.20 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas objetivas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.4.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.5 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.5.1 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

- DAS DISPOSIÇÕES ACERCA DA SEGUNDA ETAPA

5.6 Os 15 (quinze) primeiros candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em cada área de atuação, serão convocados para a realização da **2ª Etapa**, que compreenderá a realização de Curso de Formação Continuada, de 40 (quarenta) horas, de caráter eliminatório cujas especificações serão detalhadas por meio de Edital a ser publicado em data oportuna.

6. DOS PROGRAMAS

6.1 Os programas /conteúdos programáticos das provas objetivas para os cargos compõem o Anexo I do presente Edital.

6.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.2.1 As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº. 6.583, de 29/09/2008, poderão ser utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas das questões das provas; no entanto, o conhecimento destas novas regras não será exigido para a resolução das mesmas.

6.3 A Prefeitura Municipal de São Leopoldo/RS e a CONSULPLAN, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo no que tange ao conteúdo programático.

6.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Será classificado o candidato que obtiver aprovação na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na prova escrita objetiva de múltipla escolha.

7.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) Maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos; b) Maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa; c) Maior nota na prova objetiva de Legislação; d) Sorteio.

7.3.1 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no subitem 7.3, conforme estabelecido na Lei em vigor.

7.3.2 Caso haja necessidade de sorteio para desempate, será divulgado no site da Consulplan (www.consulplan.net) com 02 (dois) dias úteis, sendo que o mesmo se realizará no Palácio Municipal de São Leopoldo/RS ou em outro espaço físico a ser oportunamente divulgado.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no *site* www.consulplan.net, às **16h00min do dia útil subsequente ao da realização da prova escrita**.

8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **02 (dois) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Processo Seletivo no *site* www.consulplan.net.

8.3 A interposição de recursos poderá ser feita **somente via internet**, através do **Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos**, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente a inscrição do candidato, apenas no prazo recursal, à **Consulplan**, conforme disposições contidas no *site* www.consulplan.net, no *link* correspondente ao Processo Seletivo.

8.3.1 Caberá recurso à **Consulplan** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, divulgação do gabarito oficial e divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido, até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4 Os recursos julgados serão divulgados no *site* www.consulplan.net, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail*, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1 A publicação do resultado final do processo seletivo feita em três listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e afro-brasileiros, a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência, e, a terceira, somente a pontuação dos afro-brasileiros, sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado em meio oficial e divulgado no endereço eletrônico www.consulplan.net.

9.2 Após homologado o processo seletivo, o candidato será convocado conforme necessidade e interesse do serviço público respeitando a validade do processo seletivo, via telegrama para **comprovação de requisitos e realização de exames médicos** e submeter-se-á a avaliação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade;
- b) Cópia Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- g) Exibição da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Regularidade do CPF;
- i) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;
- j) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- k) Folha Corrida;
- l) Comprovante de residência;
- m) Declaração de antecedentes criminais;
- n) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal.

9.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será contratado e deverá assumir imediatamente o cargo.

9.4 O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados via telegrama, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à CONSULPLAN, enquanto estiver participando do Processo Seletivo, e junto à Prefeitura Municipal, se aprovado, mediante preenchimento de protocolo na Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Brasil nº 433, Centro. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.7 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.8 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo da CONSULPLAN, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.9 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.10 A Prefeitura Municipal e a CONSULPLAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da CONSULPLAN.

9.11 O candidato aprovado neste Processo Seletivo poderá desistir do respectivo certame seletivo, definitivamente ou temporariamente. A desistência Temporária será feita pessoalmente na Diretoria Geral de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, mediante preenchimento de protocolo, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no certame seletivo uma única vez, aguardando nova convocação, que pode ou não vir a efetivar-se no período de vigência do certame seletivo em tela.

9.12 A admissão do candidato fica condicionada ainda à observância do Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal, referente a vedação de acúmulo de empregos, funções ou cargos públicos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

10.2 Apesar das vagas existentes para os cargos descritos neste Edital, os candidatos aprovados serão convocados para a contratação, conforme a necessidade e conveniência da Administração Pública, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não cria provimento nem assegura direito à contratação, mas esta quando ocorrer obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

10.3 O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

10.4 O candidato que desejar relatar a CONSULPLAN fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto a CONSULPLAN pelo *e-mail*: atendimento@consulplan.com e *Site*: www.consulplan.com, na Prefeitura Municipal ou pelo telefone 0**(32) 3729-4700.

10.5 O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova objetiva deverá solicitá-lo ao coordenador do local de provas em que o

candidato efetuou a referida prova.

10.6 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

10.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

10.8 A Prefeitura Municipal e a CONSULPLAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da CONSULPLAN.

10.9 Os resultados divulgados no site www.consulplan.com não terão caráter oficial, sendo meramente informativo. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia de publicação em jornal de circulação no Município.

10.10 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo.

10.11 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo** constituída pelo Prefeito Municipal, assessorados pela **CONSULPLAN**.

10.12 Toda Legislação mencionada neste Edital se encontra disponível para consulta no site: www.saoleopoldo.rs.gov.br.

10.13 O prazo de impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias corridos a partir da sua data de publicação.

São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2010.

Ary José Vanazzi
Prefeito Municipal

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA
LÍNGUA PORTUGUESA**

Nível Superior: Supervisor de Campo.

Compreensão e interpretação de textos. Denotação e conotação. Figuras. Coesão e Coerência. Tipologia textual. Significação das palavras. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Estudo da crase. Semântica e Estilística.

Nível Fundamental: Agente Comunitário de Saúde.

Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépia, divisão silábica, prosódia-acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

LEGISLAÇÃO

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Título VIII, Seção II. Lei Orgânica Municipal e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

SUPERVISOR DE CAMPO

Gestão de Pessoal: Autoridade e responsabilidade. Delegação e descentralização. Processo decisório. Administração de recursos humanos. Conflito: dimensões organizacionais e pessoais. Motivação. Liderança. Controle estratégico, tático e operacional. Sistema de informações gerenciais. Elaboração de documentação técnica rotineira: pareceres, laudos e atestados e registros legais. Métodos e Técnicas da Pesquisa Biológica. Parasitologia e Microbiologia. Estrutura bacteriana, cultura e isolamento. Característica e mecanismo de infecções causadas por vírus, bactérias e protozoários. Biotecnologia vegetal, animal, microbiana. Monitoramento ambiental. Avaliação de impactos ambientais. Valoração de danos ambientais. Controle biológico de pragas e doenças. Ética profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio-econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processos migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, entre outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Pessoas portadoras de deficiências, abordagem, medida das facilitadoras da inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente e do idoso; Estatuto do idoso; Noções de ética e cidadania. 2. Ética profissional. 3. Noções básicas de administração pública municipal de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Leopoldo/RS.

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA DEFICIENTES

Atesto para os devidos de direito que o Sr. (a) _____ é portador da deficiência _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital do Processo Seletivo.

Data: _____

Nome, assinatura e número do CRM do médico especialista na área de deficiência/doença do candidato e carimbo, caso contrário, o atestado não terá validade.

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
Supervisor de Campo	Conhecer os aspectos técnicos e operacionais do controle da dengue; estar informado sobre a situação da dengue em sua área de trabalho, orientando o pessoal sob sua responsabilidade, em especial quanto a presença de casos suspeitos e quanto ao encaminhamento para a unidade de saúde ou serviço de referência; participar do planejamento das ações de campo na área sob sua responsabilidade, definindo, caso necessário, estratégias específicas, de acordo com a realidade local; participar da avaliação dos resultados e do impacto das ações; garantir o fluxo da informação quanto aos resultados da supervisão; organizar e distribuir o pessoal sob sua responsabilidade, controlando sua frequência; prever distribuir e controlar os insumos e materiais utilizados no trabalho de campo, bem como acompanhar cumprimento dos itinerários; atuar como facilitador, oferecendo os esclarecimentos sobre cada ação que envolva o controle vetorial; atuar como elo entre o pessoal de campo e a que envolva o controle vetorial; atuar como ele entre o pessoal de campo e a gerencia técnica; melhorar a qualificação dos trabalhadores sob sua responsabilidade; capacitar o pessoal sob sua responsabilidade especialmente no que se refere ao conhecimento, manejo e manutenção dos equipamentos de aspersão, noções sobre inseticida, sua correta manipulação de dosagem, técnica de pesquisa larvária (focal e perifocal), orientação sobre o uso dos equipamentos de proteção individual (EPI); estimular o desempenho da equipe sob sua responsabilidade; acompanhar sistematicamente o desenvolvimento das atividades de campo, por intermédio de supervisões direta e indireta; manter organizado e estruturado o posto de apoio e abastecimento (PA); garantir, junto ao pessoal sob sua responsabilidade, o registro correto e completo das atividades; acompanhar o trabalho quanto a sua execução, tendo em vista não só a produção mas também a qualidade; controle e supervisão periódica dos agentes; acompanhamento do registro de dados e fluxo de formulários.
Agente Comunitário de Saúde	Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; mapear sua área de atuação; cadastrar todas as pessoas de sua micro-área através do preenchimento de fichas e mantê-las sempre atualizadas; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; realizar visitas domiciliares diariamente, mantendo contato permanente com as famílias para monitoramento de situações de risco; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; colher dados referentes a nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; garantindo a qualidade do registro destas informações nas fichas, para fins exclusivos de análise, controle e planejamento das ações de saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de educação permanente; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; participar e estimular a participação da comunidade em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam qualidade de vida; exercer demais atividades afins.

São Leopoldo/RS, 10 de setembro de 2010.

Ary José Vanazzi
Prefeito Municipal